



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1040/2022 - FMS

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AS FUNÇÕES DE PSICÓLOGA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.664.446/0001-37, sediada na Trav. 28 de abril, nº 1175 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal da Saúde, **ELYSSON LEONARDE KLOSS**, portador do CPF nº 908.571.782-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: ALINE NASCIMENTO DE LIMA, brasileira, Psicóloga, portadora da carteira profissional CRP/PA nº 10/07429 e CPF nº 023.653.602-89, residente na Rua José de Anchieta, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 68.148.000, Brasil Novo/PA, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições da Inexigibilidade nº 1040/2022 FMS pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de Psicóloga, conforme o Processo de Inexigibilidade nº. 1040/2022 FMS, para atendimento da população do Município de Brasil novo - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estipulado na cláusula segunda:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela execução do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado em nome do profissional, com os descontos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados e serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e/ou suas respectivas direções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- a) - Executar integralmente, sem qualquer resist ncia ou obst culo, com zelo e dedica o as atribui es inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) - Observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao MUNICIPIO, quando aplic veis a execu o do objeto contratado;
- c) - Atender com presteza ao p blico em geral, prestando as informa es requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) - Levar ao conhecimento do MUNICIPIO, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ci ncia em raz o da execu o do contrato e/ou que constituam obst culo a sua fiel execu o;
- e) - Zelar pela economia do material e pela conserva o do patrim nio p blico, colocado a sua disposi o para execu o do objeto deste contrato;
- f) - Manter conduta compat vel com a moralidade administrativa;
- g) - Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorr ncia da execu o deste contrato;
- h) - Executar pessoalmente o objeto contratado, n o o transferir, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) - N o promover manifesta o de apre o ou despre o, no local de execu o do contrato;
- j) - N o retirar do local de execu o do contrato, sem pr via autoriza o, por escrito, do MUNICIPIO, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em raz o deste Contrato;
- k) - N o praticar atos de com rcio de bens e/ou servi os no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) - N o se valer do presente contrato para lograr proveito il cito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administra o P blica;
- m) - N o exercer quaisquer atividades incompat veis   execu o do presente contrato ou contr rias   pol tica da Rede Municipal de Sa de de Brasil novo/PA;
- n) - N o praticar em raz o da execu o deste contrato, ato definido como crime e/ou contraven o, ou ainda ofensa f sica ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) - N o opor resist ncia injustificada a execu o dos servi os objeto deste contrato;
- p) - N o utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os servi os objeto deste contrato, colocados   sua disposi o em raz o deste, em servi os ou atividades particulares;
- q) - A Contratada se compromete a disponibilizar ao MUNICIPIO, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de servi o, a serem executadas nas Unidades de Sa de Municipais existentes ou que possam a vir criadas ordin ria ou extraordinariamente;
- r) - Apresentar, sempre que solicitado, relat rios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) - Comunicar ao MUNICIPIO o interesse na desist ncia de cumprimento do presente contrato, por escrito, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescis o;
- t) - Cumprir as diretrizes das pol ticas de sa de Federal, Estadual e Municipal, em especial as diretrizes da Pol tica Nacional de Humaniza o (PNH).

CL USULA QUINTA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- a) – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as a es relativas a execu o deste Contrato, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Sa de (SMS), a execu o dos servi os, objeto deste termo;
- b) - O MUNICIPIO designar  Gestor e fiscal para acompanhar a fiel execu o do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido   certifica o da perfeita e adequada execu o do objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- c) - Cumprir e fazer cumprir todas as obriga es estabelecidas nas suas atribui es profissionais pertinentes ao objeto deste Contrato, devendo o gestor da unidade em que a CONTRATADA presta os servi os fiscalizar a execu o das obriga es contratadas, dirimir d vidas e orientar a CONTRATADA no tocante  s diverg ncias ou inova es na pol tica administrativa e assistencial do MUNIC PIO;
- d) - Efetuar o pagamento da presta o dos servi os no prazo estabelecido;
- e) Apoiar os procedimentos t cnicos e operacionais a serem executados, prestando a necess ria assist ncia.
- e) Monitorar atrav s do Fiscal de Contrato o cumprimento das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para tomada de provid ncias quando necess rio.

CL USULA SEXTA - DO PRAZO

- a) A vig ncia deste contrato ser  at  31/12/2022 a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Sa de.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A inexecu o parcial ou total do contrato acarretar  a aplica o, nos termos do disposto na Lei Federal n  8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advert ncia;
- b) Pela inexecu o parcial: multa de 20% do valor da parcela n o executada do contrato;
- c) Pela inexecu o total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, al m do desconto das horas n o trabalhadas. O limite   de 02 faltas injustificadas durante todo o per odo da contrata o sob pena de rescis o contratual por inexecu o parcial e incid ncia na multa prevista na al nea 'b';
- e) As faltas justificadas, que n o sejam por motivo de caso fortuito ou for a maior (doen a, morte em fam lia, etc.), ser o limitadas a 02 durante todo o per odo da contrata o, sob pena de rescis o contratual por inexecu o parcial e incid ncia na multa prevista na al nea 'b';

Par grafo  nico - As penalidades previstas neste item ser o aplicadas sem preju zo das demais san es previstas na lei 8.666/1.993, sendo que s o independentes e a aplica o de uma n o exclui as outras.

CL USULA OITAVA - DA DOTA O OR AMENT RIA

A despesa referente ao presente contrato ser  empenhada na seguinte dota o or ament ria, ou sua correspondente ao exerc cio:

 RG O : 06 - Fundo Municipal de Sa de

UNIDADE OR AMENT RIA : 12 - Fundo Municipal de Sa de

PROJETO / ATIVIDADE : 10.301.0202.2.007 - Manuten o do N cleo de Apoio a Sa de da Fam lia - NASF

CLASSIFICA O ECON MICA : 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa f sica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



SUBELEMENTO : 3.3.90.36.06 - Servios tnicos profissionais

CLUSULA NONA - DA FISCALIZAO

O Municpio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestao dos servios pelo Contratado, podendo proceder a resciso, em casos de negligncia, impercia, imprudncia e descumprimento contratual, observado o devido processo legal.

CLUSULA DCIMA - DA RESCISO

10.1 - A CONTRATANTE poder rescindir o presente contrato na ocorrncia de quaisquer hipteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar tambm, as sanoes previstas na Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes.

10.1.1 - O cometimento reiterado de faltas na sua execuo, anotadas em registro prprio, pelo representante do MUNICIPIO designado para o acompanhamento e fiscalizao deste contrato;

10.1.2 - Razes de interesse pblico, de alta relevncia e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela mxima autoridade da esfera administrativa do MUNICIPIO, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

Pargrafo nico – A resciso do contrato tambm poder ocorrer se a CONTRATADA:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICIPIO;
- b) - Amigvel, por acordo entre as partes, desde que haja convenincia para ao MUNICIPIO;
- c) - Judicial, nos termos da legislao processual;
- d) - Receber avaliaoes desfavorveis;
- e) - Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- f) - Cobrar qualquer honorrio relativos aos trabalhos executados em vista das atividades relacionadas;
- g) - Designar outra pessoa para executar o servio contratado, seja no todo ou em parte;
- h) - No cumprir integralmente o estabelecido no presente processo de contratao;
- i) - Apresentar documentos que contenham informaoes inverdicas.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responder pelos danos causados a terceiros que resultem de sua impercia ou negligncia.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIOES FINAIS

- a) - Integram este Contrato, independentemente de transcrio, todos os documentos vinculados ao Processo de Inexigibilidade n 1040/2022 FMS, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais ns 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



b) - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

c) Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Brasil novo/PA.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (via) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Brasil novo/PA, 06 de Maio de 2022.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
CPF/MF nº 908.571.782-53
CONTRATANTE

ALINE NASCIMENTO DE LIMA
CRP/PA nº 10/07429
CPF/MF nº 023.653.602-89
Psicóloga
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

C.I:

2) _____

Nome:

CPF:

C.I: